



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 549/2009

“Revoga o artigo 5º da Lei Municipal nº. 534, de 20/09/2008”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso e gozo das prerrogativas conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 5º., da Lei 534, de 20/09/2008.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 24 de março de 2009.


Luiz Moreira Pedrosa
Prefeito Municipal